

## PROJETO DE LEI N.º 084/2022

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) TÉCNICO EM ESPIROMETRIA, 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) TÉCNICO EM ESPIROMETRIA, 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** – As contratações emergenciais nos referidos cargos serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **TÉCNICO EM ESPIROMETRIA**: remuneração proporcional à carga horária tendo como base o Padrão 10, no valor de R\$ 1.557,58 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e oito centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II) **TERAPEUTA OCUPACIONAL**: remuneração referente ao Padrão 11, no valor de R\$ 3.665,28 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais com vinte e oito centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- III) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: remuneração referente ao Padrão 08, no valor de R\$ 2.026,97 (dois mil e vinte e seis reais com noventa e sete centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; e
- IV) **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**: remuneração no valor de R\$ 1.720,50 (mil setecentos e vinte reais com cinquenta centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** - As atribuições e requisitos para contratação no cargo de Técnico em Espirometria são as constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 25 de julho de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 084/2022**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) TÉCNICO EM ESPIROMETRIA, 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

A necessidade dessas contratações justifica-se em razão de que os contratos dos servidores em exercício nos referidos cargos estão na iminência de encerrar-se e, com o objetivo de dar continuidade aos serviços públicos prestados por estes profissionais, considerando ser de suma importância para o setor da saúde do município, torna-se imprescindível as novas contratações.

Nesse sentido, manifesta-se como necessária as contratações visando impedir a descontinuidade do serviço público.

Frisa-se que serão promovidas as contratações dos cargos através de Processo Seletivo Simplificado, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JOAREZ ALVES DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS